

ORGANIZAÇÃO FIAT S/A - ORPISA  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
CGC: 15114705/0001-07  
1ª Convocação



São convocados os Senhores Acionistas da Organização Fiat S/A - ORPISA, para reunião conjunta das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a ser realizada às 17 horas do dia 20 de dezembro de 1984, na sede social à Av. Tiradentes 76, nesta Capital, a fim de deliberarem, sobre a seguinte ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária

- Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de março de 1984.
- Capitalização da Reserva de Capital, decorrente da correção monetária do Capital Social, no valor de Cr\$401.742.000,00.
- Destinação do Lucro Líquido do exercício.

Assembleia Geral Extraordinária

- Reforma do artigo 4º dos Estatutos para adaptação ao novo Capital Social.

Salvador, 10 de dezembro de 1984

Ary Faith  
Diretor Presidente

Aureo Bispo de Azevedo  
Diretor Vice Presidente

Manoel Gaspar  
Diretor Executivo  
Sd - 3181 - AP - 3-2

ECONOMICO S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS  
CGC/MF-45.022.548/0001-70  
Carta Patente nº. A-68/4901  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Economico S/A Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18 de Dezembro de 1984, às 9 horas, na sede social à Rua Miguel Calmon nº. 285 - Edif. Goes Calmon - 3º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: -  
a) - proposta da Diretoria, para aumento do capital social de Cr\$-769.734.000,00 para Cr\$1.836.734.000,00 com bonificação aos acionistas, mediante apropriação de Reservas, com a consequente alteração do Artigo 3º. do Estatuto Social;  
b) - outros assuntos de interesse da Sociedade.

Cidade do Salvador-BA, 07 de Dezembro de 1984

Francisco de Sá Júnior  
Diretor Presidente

Sd - 3175 - AP - 3-3



# PREFEITURA MUNICIPAL

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.449/84

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a desafetação da categoria de bem de uso especial de área que indica, para efeito de concessão de direito real de uso.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a desafetação da categoria de bem de uso especial de parte da área localizada no Loteamento Ampliação Cidade da Luz, destinada a escola, situada entre as Ruas Raimundo Magaldi (Rua L), Clóvis Veiga e Lourival P. Bastos.

Parágrafo Único - A parte da área a ser desafetada corresponde a 2.587,50 m<sup>2</sup> (dois mil, quinhentos e oitenta e sete metros e cinquenta décimos quadrados), com frente para a Rua Raimundo Magaldi (Rua L), onde mede 80,00m (oitenta metros); fundo para a Rua Lourival P. Bastos, medindo 115,00m (cento e quinze metros); lado esquerdo, para a porção remanescente, medindo 67,00m (sessenta e sete metros) e lado direito, para a confluência das Ruas Raimundo Magaldi (Rua L) e Lourival P. Bastos.

Art. 2º - Desafetada a área, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso à Arquidiocese de São Salvador da Bahia, sem remuneração, para construção de uma igreja.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de dezembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO  
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE  
Secretário de Administração

MANOEL RAYMUNDO GARCIA LORENZO  
Secretário Municipal do Planejamento

LEI Nº 3.450/84

Denomina Rua Desembargador Polybio Mendes da Silva a um logradouro público, no subdistrito de Itapuã.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua F, do loteamento Jardim Jaguaripe, logradouro nº 4208, passa a denominar-se Rua Desembargador Polybio Mendes da Silva.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de dezembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO  
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO  
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.451/84

Denomina Rua Desembargador Clóvis Leone a um logradouro público, no subdistrito de Itapuã.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua G, do loteamento Jardim Jaguaripe, logradouro nº 4209, passa a denominar-se Rua Desembargador Clóvis Leone.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de dezembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO  
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO  
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.452/84

Denomina rua nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Travessa Joaquim Maurício, logradouro nº 2276, no subdistrito de Santana, passa a denominar-se rua Profa. Anfrísia Santiago.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de dezembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO  
Prefeito

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO  
Secretário de Finanças

LEI Nº 3.453/84

Considera de Utilidade Pública Municipal o Centro de Educação e Saúde Popular.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal o Centro de Educação e Saúde Popular, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de dezembro de 1984.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO  
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE  
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO  
Secretário de Finanças

## Casa Civil

RESUMO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR - CONDER E A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

OBJETO: Elaboração de anteprojetos, análises de viabilidade econômico-financeira e projetos executivos dos estudos que compõem o programa MINTER-RM-Salvador, Etapa Metropolitana.

VALOR: Cr\$230.769.230,00

VIGÊNCIA: 06.12.84 a 06.12.85

DATA: 06.12.84

## Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 038/84

Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente e altera o Quarto Programa de Aplicação Trimestral.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem - DMER, "ad-referendum" do Conselho Rodoviário Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 96 da Lei 2.184 de 07 de janeiro de 1969 e artigo 19, Parágrafo Único do Decreto nº 7.205 de 07 de dezembro de 1984. **R E S O L V E :**

Artigo 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Suplementar no valor de cr\$ 486.000.000 (quatrocentos e oitenta e seis mil cruzeiros), que será alocado no Projeto abaixo indicado:

Unidade Orçamentária	Projeto	Elemento de Despesa	Valor da Suplementação
02.03	5322	4110	486.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Suplementar, correrão por conta da anulação parcial das dotações consignadas no orçamento vigente aos Projetos e atividades abaixo indicados:

Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Valor da Anulação
02.02	2322	3120	77.000.000
02.02	2322	3266	10.000.000
02.02	2323	4192	24.000.000
02.03	3321	4110	86.000.000
02.03	3321	4120	100.000.000
02.03	7321	4110	100.000.000
02.05	2327	3132	9.000.000
02.05	2328	3120	80.000.000

Artigo 3º - Fica alterado o Quarto Programa de Aplicação Trienal nos Projetos e Atividades abaixo indicados:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cota Anterior	Valor da Alteração	Cota Modificada
02.03	5321	4110	125.000.000	231.000.000	356.000.000
02.03	5322	4110	-	638.000.000	638.000.000
02.04	5324	4110	-	33.000.000	33.000.000
02.05	2329	3120	124.800.000	159.000.000	283.800.000

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrárias.

Cabinete do Diretor Geral, 11 de dezembro de 1984.

*Elmyr Duclerc Ramalho*  
ENGR. BUENO LEONE TORRES  
Diretor Geral

## Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

Portaria Nº 159 de 07 de dezembro de 1984.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 19, parágrafo único do Decreto nº 6.987, de 03 de outubro de 1983, **R E S O L V E :**

Implantar, nos logradouros públicos definidos no ANEXO desta PORTARIA, a partir de 07:00h do dia 13 de dezembro de 1984, estações de alta rotatividade, denominados ZONAS AZUIS, destinados a veículos automotores de médio e pequeno porte.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 07 de dezembro de 1984.

*Elmyr Duclerc Ramalho*  
Elmyr Duclerc Ramalho  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS

### ANEXO

Novas áreas delimitadas para a Operação de Estacionamento - Zonas Azuis

Local: Cidade Alta - Centro

- 01 - Campo Grande  
(trecho entre o Hotel da Bahia e o Clube Gruz Vermelha)
- 02 - Travessa Corneta Lopes
- 03 - Rua Politeama de Baixo
- 04 - Rua do Politeama  
(trecho Cine Art)
- 05 - Av. Vale dos Barris  
(trecho entre o Estacionamento São Raimundo e o Orixás Center)
- 06 - Rua São Raimundo
- 07 - Rua do Salete  
(trecho entre a Rua Alegria dos Barris e a Rua Direita da Piedade)
- 08 - Rua do Rosário
- 09 - Rua da Faísca
- 10 - Praça Inocêncio Galvão
- 11 - Largo 2 de Julho
- 12 - Rua da Força  
(trecho entre a Rua Carlos Gomes e a Praça Inocêncio Galvão)
- 13 - Largo da Piedade

(em frente à Faculdade de Ciências Econômicas)

- 14 - Ladeira dos Barris
- 15 - Rua Conselheiro Junqueira Aires
- 16 - Av. Joana Angélica  
(ao lado do Gabinete Português de Leitura)
- 17 - Rua do Paraíso  
(trecho entre a Rua Eng. Silva Lima e a Rua Nova de São Bento)
- 18 - Largo de São Bento
- 19 - Ladeira da Montanha  
(trecho entre a Rua Pau da Bandeira e a Praça Castro Alves)
- 20 - Rua Pau da Bandeira  
(trecho ao fundo do Palácio Rio Branco)
- 21 - Rua Rui Barbosa
- 22 - Rua do Tesouro
- 23 - Rua Chile
- 24 - Rua da Misericórdia
- 25 - Praça Tomé de Souza
- 26 - Rua do Tira-Chapéu
- 27 - Ladeira da Praça
- 28 - Área sob o Viaduto da Sé
- 29 - Praça da Sé  
(trecho em frente ao Edf Themis)
- 30 - Rua Guedes de Brito  
(trecho entre as Ruas Saldanha da Gama e da Oração)
- 31 - Rua do Bispo  
(trecho entre as Ruas Saldanha da Gama e da Oração)
- 32 - Rua da Oração  
(trecho entre a Rua do Bispo e o Terreiro de Jesus)
- 33 - Terreiro de Jesus
- 34 - Praça Anchieta (Cruzeiro de São Francisco)
- 35 - Largo do Pelourinho
- 36 - Rua Portas do Carmo
- 37 - Av. Oscar Pontes  
(trecho entre o prédio da Petrobrás e o acesso ao Ferry Boat)
- 38 - Rua Arthur Catrambi  
(trecho compreendido entre o Largo da Calçada e a Rua Nilo Peçanha)

PORTARIA Nº 166/STU-GAB/84

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos na Rua Virgílio Damásio por ocasião da OPERAÇÃO CENTRO, a partir das 7:00h do dia 13 de dezembro de 1984,

**R E S O L V E :**

I - Inverter o sentido de tráfego da Rua Virgílio Damásio, no trecho compreendido entre a Rua Chile e Rua da Ajuda, que passará a ter sentido Rua da Ajuda/Rua Chile em direção à Ladeira Pau da Bandeira.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 11 de dezembro de 1984.

*Elmyr Duclerc Ramalho*  
Elmyr Duclerc Ramalho  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS

PORTARIA Nº 0167/STU-GAB/84

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Decreto 6.434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da Secretaria de Transportes Urbanos, considerando a necessidade de estabelecer estações específicas para motocicletas e ônibus de turismo na área compreendida entre o Largo do Pelourinho e a Praça 2 de Julho e vias adjacentes.

**R E S O L V E :**

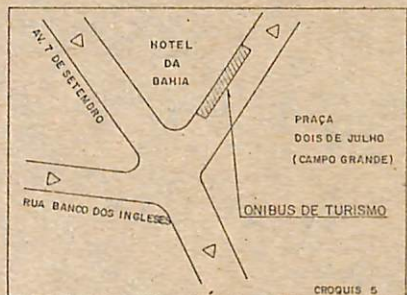
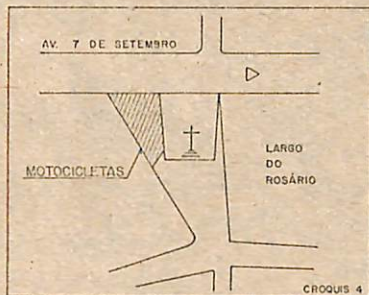
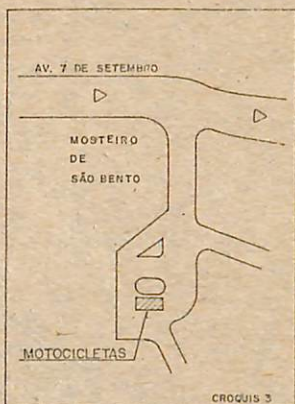
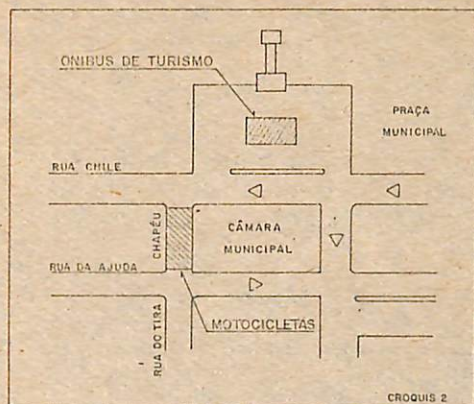
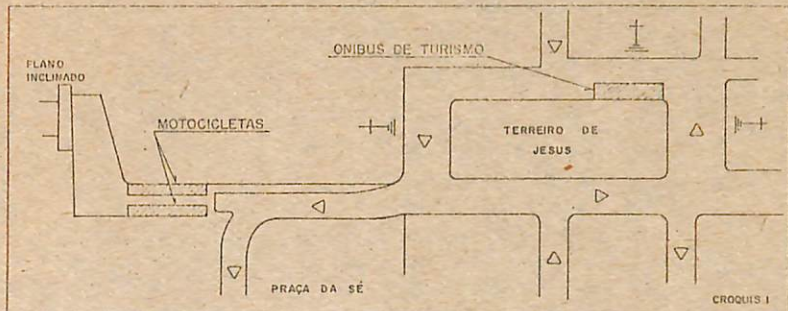
I - Estabelecer estações para motocicletas na Rua do Rosário, Largo de São Bento, Rua do Tira Chapéu (no trecho limitado entre a Rua da Ajuda e Rua Chile) e na Praça da Sé (na via de acesso ao Plano Inclinado), assim como estações para ônibus de turismo na Praça 2 de Julho (em frente ao Hotel da Bahia), Praça Tomé de Souza e no Terreiro de Jesus, de acordo com o croquis em anexo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 11 de dezembro de 1984.

*Elmyr Duclerc Ramalho*  
Elmyr Duclerc Ramalho  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS



PORTARIA Nº 167/84 - A N E X O



**Prefeitura Municipal do Salvador**  
SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

**OPERAÇÃO CENTRO**  
ÁREAS PARA ESTACIONAMENTO DE  
ONIBUS DE TURISMO E MOTOCICLETAS  
ANEXO DA PORTARIA Nº 167/84

# CÂMARA MUNICIPAL

**Expediente da Presidência - DECRETO LEGISLATIVO Nº 140/84 - "Aprova Termo de Convênio que, entre si, celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR e, do outro lado, a ESCOLA E CRECHE COSME e DAMIÃO". A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR DECRETA: Art. 1º-Fica aprovado o Termo de Convênio, celebrado, em 31 de agosto de 1984, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Dr. Afonso Hildebrando Barbuda, e o estabelecimento escolar ESCOLA E CRECHE COSME e DAMIÃO, situado à rua Leste, 15, térreo, Nordeste de Amalva, representado pelo seu Diretor, Sra. Carlinda Alves Graça, objetivando concessão de bolsas de estudo, para o curso de educação inicial e de 1º grau, a servidores municipais ou a filhos destes, mediante compensação de crédito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS. Art. 2º-Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1984.**

*Virgílio Pacheco*  
1º Secretário.  
*Ignácio Gomes*  
Presidente.  
*Nilton José S. Ferreira*  
2º Secretário.

Publique-se  
em: 11.12.84  
*Ivan Pedro S. Santos*  
Diretor.

### Expediente da Presidência

Resumo do Ato da Mesa da Câmara de nº 73/84 - Exonerar a pedido dos Cargos em Comissão, Símbolo DASA-600-7, de Chefe de Gabinete, o Sr. JOSÉ GOMES DE SOUZA; Símbolo DASA-500-2, de Assistente de Gabinete, o Sr. LUCIVAL INOCÊNCIO DOS SANTOS. Nomear para exercerem os mesmos Cargos em Comissão, as Sras. ELIZABETH APARECIDA SIMONETTI e AUREOLINDA LISBOA DE MEDEIROS respectivamente, a partir de 1º de dezembro de 1984. SALVADOR, 07 de dezembro de 1984.

*Virgílio Pacheco*  
1º Secretário  
*Ignácio Gomes*  
Presidente  
*Nilton José S. Ferreira*  
2º Secretário

Publique-se  
em: 11.12.84  
*Ivan Pedro S. Santos*  
Diretor

### Expediente da Presidência

No Processo de nº 00357/84 do Sr. JUAREZ CONRADO DANTAS, solicitando do aposentadoria, o Exmo. Sr. Presidente exarou o seguinte despacho: Defiro, nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Seja anotado na ficha funcional um elogio pelos serviços prestados à Câmara. SALVADOR, 06.12.84.

*Ignácio Gomes*  
Presidente  
**A T O Nº 74/84**  
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Aposentar o Sr. JUAREZ CONRADO DANTAS, Agente Legislativo, Classe "D", do Quadro do Pessoal efetivo da Secretaria da Câmara Municipal do Salvador, nos termos dos Arts. 78 parágrafo I e II, 176 inciso II e 178 inciso I da Lei nº 403/53, Artigos 101 inciso III e 102 inciso I alínea "a" da Constituição da República, com a redação da Emenda Constitucional nº 1/69, inclusive o disposto no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.456/73, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador (I.P.S.) fixar os proventos de sua aposentadoria.

SALVADOR, 10 de dezembro de 1984.  
*Virgílio Pacheco*  
1º Secretário  
*Ivan Pedro S. Santos*  
Diretor  
*Ignácio Gomes*  
Presidente  
*Nilton José S. Ferreira*  
2º Secretário

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

## DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR — QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 1984

ANO LXIX

Nº 12.883

### DIVERSOS

CONTRATO Nº 009/84

Contratada - RUF-Organização Ruf S.A. equipamento para escritórios

CGC/ME nº 33.035.866/0007-82

Endereço - Rua da Consolação nº 41 - São Paulo

Objeto - Assistência e Manutenção de Aplicativos de Contabilidade da máquina Data Ruf 300.

Preço - Cr\$442.210 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e dez cruzeiros) anual

Prazo - 10.12.84 a 09.12.85 (vigência)

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Atividade - 2.002 - Manutenção dos serviços de apoio administrativo

Elemento - 3132.00 - Outros serviços e encargos do vigente orçamento.

EXPEDIENTE CONSTANTE DA 79ª SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1984.

# DIÁRIO DO LEGISLATIVO

### MOÇÕES

Autor: Dep. LUIZ NOVA - Manifestando congratulações ao cineasta Murilo Salles, autor do filme " Nunca Fomos Tão Felizes ", pela sua brilhante obra premiada.

(À Comissão Diretora)

Autor: Dep. GERALDO RAMOS - Manifestando congratulações pela passagem dos 20 anos de criação da Fundação do Bem Estar do Menor - Funabem.

(À Comissão Diretora)

### REQUERIMENTOS

Nº 2334/84 - Autor: Dep. LUIZ NOVA - Convidando o Exmo. Sr. Secretário de Segurança a comparecer à Assembléia, para prestar informações com relação ao ocorrido em Itapuã.

( À Comissão Diretora)

Nº 2335/84 - Autor: Dep. JORGE HAGE - Solicitando do Sr. Governador do Estado, esclarecimentos e informações